

INTERESSADA:SILVANA KERTZER

ASSUNTO :Equivalência de estudos realizados em Escola não oficial

RELATOR :Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR

PARECER CEE Nº 3294/75; CSG; Aprov. em 12/ 11/ 75;Comunicado ao
Pleno em 19/11/ 75

I - RELATÓRIO

1.HISTÓRICO;Silvana Kertzer, filha de Abrão Kertzer e de Martha Beatriz Kertzer, nascida aos 5 de novembro de 1957, em São Paulo, Capital, residente e domiciliada em São Paulo, na Rua Peixoto Gomide, 1210, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível da 1ª série do 2º grau,para fins de prosseguimento de vida escolar.

1.1. Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, na Associação Escola Graduada de São Paulo, em São Paulo;

1.2. em continuação,frequentou a 1ª série do curso colegial, na Associação Escola Graduada de São Paulo.

2. APRECIÇÃO:Merece menção o fato de que, além de outras disciplinas, o currículo das disciplinas constantes das séries cursadas pela requerente, inclui em todas as do núcleo comum e as obrigatórias.

II - CONCLUSÃO

Em vista do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento dos estudos feitos por SILVANA KERTZER, ao nível da 1ª série do segundo grau, ficando, assim,convalidada a sua matrícula na 2ª série do referido grau, sem necessidade de adaptações por se tratar de transferência dentro do mesmo estabelecimento e de um currículo análogo ao das escolas nacionais.

São Paulo, 12 de novembro de 1975
a)Conselheiro JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:ALFREDO GOMES,ARNALDO LAURINDO ERASMO DE FREITAS NIIZZI, HILÁRIO TORLONI, LIONEL CORBEIL.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 12 de novembro de 1975

a)Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Vice-Presidente
no exercício da Presidência